

# Delaware Review of Latin American Studies

## Special Issue: The History of Human Services in Brazil and Argentina

Vol. 17 No. 2 November 14, 2016

### Ditadura, imprensa e o “problema do menor: assistência à infância no Brasil (1980-1985)

Silvia Maria Fávero Arend<sup>1</sup>  
 Departamento de História  
 Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, Brasil  
[smfarend@gmail.com](mailto:smfarend@gmail.com)

**Resumo:** Durante o processo de democratização da sociedade brasileira, ao fim da ditadura civil-militar, dentre o montante de jornais publicados no Brasil, alguns se destacaram porque tornaram a infância parte de sua agenda jornalística. Este artigo investiga as principais temáticas debatidas pelo jornal *Folha de São Paulo* na década de 1980 no que concerne à assistência à infância. Entre os discursos enunciados pelo periódico destacam-se: a incorporação do “problema do menor” em um discurso que colocava em cena a obtenção de direitos; o relativo à responsabilidade da família e da comunidade na educação dos infantes; e os que discutiam o labor infanto-juvenil.

**Palavras-chave:** História, Infância, Imprensa, Assistência, Brasil.

**Abstract:** During the process of democratization of Brazilian society, at the end of military-civilian dictatorship, some of the numerous newspapers published in Brazil were unique in making childhood part of their journalistic agenda. This article investigates the main themes discussed by the newspaper *Folha de São Paulo* in the 1980s regarding childcare. Among the discourses enunciated by the newspaper that can be highlighted are: the incorporation of the “problem of minors” in a discourse whose subject was the acquisition of rights; the responsibility of family and community in the education of children; and child and juvenile labor.

**Keywords:** History, Childhood, Press, Childcare, Brazil.

\*\*\*\*\*

### *Folha de São Paulo e a infância*<sup>2</sup>

Em 1964, no mesmo ano do golpe que impôs a ditadura civil-militar, os novos governantes do Brasil instituíram a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), responsável pelas políticas sociais implantadas no país por aproximadamente 15 anos, especialmente para a infância considerada infratora. Os pressupostos da Doutrina da Segurança Nacional, formulados na Escola Superior de Guerra, aliados à máxima da prevenção social, nortearam as ações do poder público (Basílio, 1985). Grandes centros para a reclusão e a reabilitação, sobretudo de pessoas do sexo masculino acusadas de cometer infrações, foram criados nos diversos estados da federação. As referidas instituições eram geridas por “sucursais” regionais da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor instaladas em cada estado. Paulatinamente, denúncias sobre as violências infligidas aos adolescentes e jovens nestes estabelecimentos começaram a vir à tona por meio da imprensa e de entidades civis, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Nas décadas seguintes, as instituições de reclusão de adolescentes e jovens tornaram-se sinônimos de violação dos direitos humanos no país. Mas, para além da violência praticada nas instituições, muitos meninos que habitavam nas ruas das cidades brasileiras foram assassinados em diversos locais do Brasil, a exemplo do que ocorreu na “Operação Camanducaia”, levada a cabo pela Polícia Militar do estado de São Paulo, em 1974. Neste episódio, 93 infantes teriam sido jogados de um penhasco pelos policiais daquele estado da federação. (Fontana, 1999)

Este cenário, de “cores sombrias”, denominado pelos governantes do “problema do menor” começou a ser questionado no início dos anos de 1980. Um conjunto de vozes passou a manifestar-se em relação ao que se passava com crianças, adolescentes e jovens percebidos como carentes ou infratores. A imprensa escrita teve um papel de destaque nesse processo, uma vez que foi veículo de divulgação dessas narrativas, como também produziu conteúdo informativo e analítico que deu suporte aos agentes e movimentos que denunciavam o sistema. Para Marcos Napolitano, a introdução ou a reafirmação da noção de direitos pautou o discurso jornalístico da época. (Napolitano, 2002)

Durante a vigência da ditadura civil-militar o panorama do mercado jornalístico brasileiro experimentou significativas mudanças. O mercado de jornais, com títulos tradicionais e consolidados por todo o território nacional, desde a década de 1960, atravessava um momento de renovação em suas estruturas administrativas, e mecanismos de gestão empresariais promoveram uma concentração no mercado em favor dos mais competitivos. Em relação à produção literária e à esfera do ensaio político, o jornalismo passou a ganhar

autonomia como campo de atuação profissional e a adquirir uma linguagem, geralmente inspirada no modelo norte-americano, de pretensão à objetividade e dependente da publicidade. Houve, assim, a definição de fronteiras entre o que seriam os textos objetivos e informativos e aqueles que seriam provenientes da opinião ou da análise. Estas alterações mostraram-se também em outros aspectos, como a diagramação e a apresentação gráfica. As inovações tecnológicas e as exigências profissionais demandaram investimentos de grande porte, sendo que apenas poucas grandes empresas mostraram-se aptas. (Ribeiro, 2006)

Dentre o montante de jornais produzidos no Brasil na década de 1980, a *Folha de São Paulo* (também designado neste artigo apenas por *Folha*) destacou-se seja porque tornou a infância brasileira parte de sua agenda jornalística, seja porque incorporou o “problema do menor” em um discurso que colocava em cena a obtenção de direitos pela população brasileira. De maneira geral, a narrativa jornalística presente no periódico procurava superar o caráter regional/municipal na produção de notícias, bem como enunciar debates que dessem conta do nacional. No que tange ao universo infantojuvenil, a *Folha de São Paulo* foi responsável por grande parte das principais denúncias efetuadas no período em relação à violação de direitos em nível regional e nacional.

A quantidade de matérias jornalísticas produzidas pela *Folha* sobre a temática da infância na década de 1980 é imensa. Na coleta dos documentos optou-se então por analisar preferencialmente os meses de fevereiro, março e outubro dos anos de 1980, 1982, 1984, 1986, 1988, 1990. A escolha desses meses deveu-se ao fato de fevereiro e março, tradicionalmente, fixarem o início do ano escolar no Brasil, e de que, em outubro, desde a década de 1920, se comemora o “dia da criança” no país. As matérias jornalísticas totalizaram mais de mil, sendo posteriormente segmentadas conforme as seguintes temáticas: assistência, educação e publicidade. Para a construção deste artigo utilizou-se sobretudo os dados das matérias que tratavam da assistência.

### **Código de Menores de 1979 e a assistência à infância**

Em outubro de 1979, foi sancionado pelo presidente-general João Figueiredo um novo Código de Menores, o qual tinha, entre outros, o objetivo de auxiliar na resolução do denominado “problema do menor”. Esta nova legislação substituiu o Código de Menores de 1927 que, fora elaborado a partir de uma perspectiva sociocultural salvacionista e, do ponto de vista jurídico, sob o enfoque protecionista, especialmente em relação às crianças, adolescentes e jovens pobres. De forma mais enfática que a legislação anterior, o Código de Menores de 1979 em dois artigos iniciais delimitava a população infantojuvenil que ficaria sob a tutela do estado brasileiro naquele momento histórico. Em relação à faixa etária eram as pessoas entre zero e dezoito anos, sendo que excepcionalmente (nos casos relativos à infração) poderia estender-se até vinte e um anos. Esses meninos e meninas deveriam estar em “situação irregular”. De acordo com o artigo 2º do Código de Menores de 1979, considerava-se em situação irregular o menor de idade:

- I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
  - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
  - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a:
  - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
  - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - autor de infração penal. (Brasil, 1979)

Nos artigos I, II, III e IV observa-se que a experiência vivenciada por crianças e adolescentes, ou ainda por jovens, junto às suas famílias era determinante para considera-los em situação irregular. Desse modo, uma parcela significativa da população infantojuvenil brasileira pobre urbana ou rural, que vivia em famílias que possuíam arranjos diferenciados do prescrito pela norma familiar burguesa, era alvo das ações dos representantes do Estado. Já os artigos V e VI imputavam ao indivíduo a responsabilidade por sua considerada situação irregular. O artigo V, em termos epistemológicos, era semelhante aos anteriores. Este partia do pressuposto segundo o qual haveria uma forma padrão de ser criança, adolescente ou jovem na sociedade brasileira. As pessoas que não trilhavam por tal “caminho” poderiam ser percebidas como desviantes. Nesse caso não estavam sob a “mira” das autoridades do Estado somente a prole das famílias pobres, mas também parte da juventude oriunda das camadas médias urbanas que atuava em organizações e partidos políticos contrários ao regime ditatorial nas décadas de 1960 e 1970.

Os Juizes de Menores seriam os responsáveis por aplicar um conjunto de medidas de assistência e proteção de diferentes naturezas aos infantes considerados em situação irregular. Para os percebidos como carentes, geralmente as seguintes medidas eram aplicadas: entrega, mediante termo de responsabilidade, aos pais, responsáveis ou a pessoa idônea; colocação em lar substituto tendo em vista os institutos jurídicos da guarda, tutela ou adoção simples ou plena; ou ainda a internação em abrigos. Já para os considerados infratores as medidas utilizadas com maior frequência pelas autoridades judiciárias eram: advertência; imposição do regime de liberdade assistida; colocação em casa de semiliberdade; internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado. É importante observar que a lei outorgava ao Juiz de Menores a possibilidade de apreender a pessoa para a execução de qualquer uma dessas medidas de assistência e proteção.<sup>3</sup>

Apesar de as diretrizes da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor enunciadas em 1964 e reafirmadas em 1979, assim como o Código de Menor de 1979, apregoarem que as medidas de assistência e proteção tinham por objetivo reintegrar a pessoa à sua família, constata-se que na década de 1970 e em parte dos anos de 1980 vigorou no Brasil a prática da internação das crianças, adolescentes e jovens em instituições de abrigo em grande escala. (Brasil, 1964; 1979) As instituições de abrigo, de acordo com a legislação federal, poderiam ser administradas por autoridades públicas estaduais ou municipais ou por particulares. De maneira geral, no período em estudo, as instituições destinadas aos considerados infratores, denominadas de Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor (FEBEM), ficavam sob a responsabilidade das autoridades estaduais e eram geridas a partir de metodologias muitas vezes pautadas no confinamento e na violação dos direitos humanos (utilização de tortura física e psicológica).<sup>4</sup> Segundo a Doutrina de Segurança Nacional, que norteava as ações de parte dos governantes, a população infratora, que em sua grande maioria era do sexo masculino, constituía-se em potencial geradora de subversivos. (Borges, 2014)

O fenômeno do abrigamento está associado, sobretudo, a dois processos históricos que estão interligados. Por um lado, o estado brasileiro, com a crescente urbanização ocorrida na década de 1970, que gerou um contingente populacional imenso empobrecido, incentivou ações que visavam o abrigamento das crianças, adolescentes e jovens percebidos como carentes ou infratores. Esse movimento dos governantes era parte de uma estratégia mais ampla que visava garantir a denominada paz social, bem como a eleição de políticos em nível federal, estadual e local ligados à Aliança Renovadora Nacional (ARENA), agremiação política que dava sustentação ao regime ditatorial. Por outro lado, conforme identificou a antropóloga social Claudia Fonseca, as famílias pobres também buscavam internar sua prole nas instituições de abrigo com o intuito de obter a sua sobrevivência e resolver os problemas relativos à recomposição familiar e o embate entre as gerações. Eis o que afirma a pesquisadora em uma investigação realizada sobre as famílias que habitavam um assentamento precário (vila) da cidade de Porto Alegre no ano de 1983:

Frequentemente o primeiro contato de uma mulher com as autoridades é precipitado por terceiros: O Juizado recolhe seu filho por vadiagem, ou uma vizinha, mãe substituta, farta de suas responsabilidades não conseguindo localizar a genitora, entrega a criança para o Estado. Nestes casos, intima-se logo a mãe. Na primeira vez que isto acontece, a mãe chega correndo para retomar seu filho, mas, que ao fazer isto, adquire experiência e conhecimento que diminuem a imagem negativa do orfanato. (“Aqueles crianças brincando com a mangueira no pátio pareciam bem alimentadas e contentes”, disse-me uma mãe depois de sua primeira visita a um orfanato da FEBEM). E, algumas semanas ou meses depois, ela é capaz de voltar à mesma instituição para internar voluntariamente o mesmo filho ou os irmãos dele. No caso dos agentes da FEBEM não concordarem com estes internamentos “voluntários”, as mães mais experientes mobilizam suas práticas de persuasão: “É só dizer que teu novo marido bebe e bate neles... Nunca falha”. (Fonseca, 1995:104)

O jornal *Folha de São Paulo*, durante os anos de 1980, abordou em um conjunto de matérias jornalísticas o referido cenário sobre a assistência à infância. De maneira geral, esse cenário foi descrito a partir de dois momentos. Nos primeiros anos da década de 1980 novos discursos começaram a ser enunciados acerca do chamado “problema do menor”, visando ainda encontrar uma possível solução no quadro então vigente. No segundo momento, ou seja, entre 1985 e 1990, as críticas a essa forma de assistência tornaram-se bastante acirradas, levando assim ao desmonte do que estava posto no país desde o início do regime ditatorial. Nesse artigo, em função da extensão do debate, tratar-se-á somente do primeiro momento dos anos de 1980. A metodologia utilizada para abordar as matérias jornalísticas é a análise do discurso sob uma perspectiva foucaultiana. Assim, buscar-se-á conhecer as diferentes “vozes” que se manifestaram no período, bem como os principais temas que abordaram uma solução para o “problema do menor”.

#### **Soluções para o “problema do menor” nas páginas da *Folha* na primeira metade da década de 1980**

Em março de 1980, o jornal *Folha de São Paulo* publicou uma matéria sobre uma reunião acontecida na cidade de São Paulo em que estavam presentes Liborni Siqueira, presidente da Associação Brasileira de Juizes de Menores (ABJM), Ecléa Guazelli, presidente da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, o Juiz de Menores da capital, Nilton Silveira, e o presidente da Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor, Antônio Luís Ribeiro Machado. Nessa reunião, as autoridades paulistas apresentaram para a mandatária da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor o programa social denominado colocação familiar. Segundo reportagem intitulada “Política do menor criticada pelo juiz”, que descrevia essa solenidade, Liborni Siqueira afirmou o seguinte:

(...) Segundo o presidente da Associação Brasileira de juizes de menores (ABMJ) “não existe problema do menor e sim da família, já que a criança não nasce em uma incubadeira, mas de um casal. Por isso, enquanto a família não for efetivamente assistida, o que até agora não tem acontecido, de nada adiantará os programas e recursos, por melhor e mais volumosos que sejam, pois estaremos atacando os efeitos e não as causas do problema”. A seu ver, “felizmente, a FUNABEM está saindo da toca e entrando na área da execução e da prevenção ao garantir apoio integral aos Juizes de Menores e à ABMJ”. (*Folha de São Paulo*, 14 de março, 1980).

A Associação Brasileira dos Juizes de Menores (ABJM) foi fundada em 1968 por magistrados de dezenove estados do país que atuavam junto aos Juizados de Menores. Os Juizes de Menores durante o regime ditatorial podiam censurar os periódicos produzidos pela imprensa do país. Tal fato, por exemplo, se deu com um número

da revista *Realidade*, publicado pela Editora Abril, no ano de 1966, que tinha como tema a juventude brasileira. Em função de uma determinação de Alberto Cavalcanti de Gusmão, Juiz de Menores da Guanabara, a revista *Realidade* não pôde publicar a segunda parte de uma matéria jornalística que tinha como tema a vida sexual dos jovens.<sup>5</sup> Tendo em vista esse cenário que envolvia a liberdade de imprensa, entende-se que o discurso do presidente da Associação Brasileira dos Juizes de Menores sobre o “problema do menor” era de grande importância para a definição dos rumos da assistência à infância naquele momento histórico, em que o país lentamente caminhava para o retorno do regime democrático.

A argumentação do Juiz de Menores Liborni Siqueira realizava um deslocamento no discurso relativo ao “problema do menor”, que se tornou recorrente na *Folha* durante a década de 1980. Nessa nova perspectiva, o centro do “problema do menor” já não estava nos indivíduos considerados vadios, delinquentes, ou ainda mendigos, mas nas relações sociais que se estabeleciam no âmbito da família. Havia um apelo nesse discurso para que as ações do Estado deixassem de ser focadas especificamente nas condutas dos meninos e meninas. Para o Juiz de Menores, o governo deveria atuar nos seguintes campos: assistência pré-natal às mulheres grávidas; ações imediatas com vistas ao planejamento familiar; acompanhamento da criança no seu contexto biopsicossocial; e a reformulação da lei número 5.692, sancionada em 1971, que fixava as diretrizes e bases para o ensino de primeiro e segundo graus. (Brasil, 1971) Segundo a autoridade judiciária, um primeiro ciclo de estudos composto por oito anos não era possível, pois as crianças, adolescentes e jovens pobres abandonavam a escola uma vez que necessitavam trabalhar. Liborni Siqueira clamava pelo retorno do antigo primário e por uma posterior formação escolar complementar na área técnica. Nessa proposta, chama a atenção o fato de o magistrado não mencionar as creches e/ou as pré-escolas. A denominada “pequena infância”, ou seja, as crianças entre zero e sete anos, possivelmente, constituía um problema social de menor magnitude, uma vez que era mais difícil associá-la à infração e/ou ao mundo do trabalho.

No Brasil, a partir da década de 1980, motivados em parte por debates advindos do campo social — entre eles o “problema do menor” — os pesquisadores das Ciências Humanas passaram a analisar a configuração das famílias pobres do país que habitavam os centros urbanos, no século XX, tendo em vista um olhar etnográfico. Dessa forma passava-se a criticar uma perspectiva teórica advinda dos estudos de cunho Funcionalista que entendia a que tal família era desestruturada.

As mães e pais dessa população infantojuvenil pobre necessitavam trabalhar de sol a sol para garantir o sustento de sua prole. Geralmente eram as mulheres que desempenhavam o papel de provedoras nessas famílias, pois os homens, ao não conseguirem colocação ou ao não se manterem empregados, abandonavam-nas. É importante lembrar que os empregos no mercado de trabalho citadino exigiam certa qualificação técnica, com um mínimo de alfabetização e disciplina rígida. Esses atributos nem sempre estiveram ao alcance de uma população feminina e masculina que migrara do campo para a cidade recentemente. Em função da condição de pobreza da mãe, pai ou parentes, ou então da recomposição familiar, as crianças e adolescentes eram enviados para serem criados/educados em lares de pessoas da mesma camada social (parentes, vizinhos ou conhecidos), de estrato social mais alto, bem como para instituições geridas por particulares ou pelo Estado. Os meninos e meninas que residiam com seus pais consanguíneos ou nos outros lares eram obrigados a trabalhar desde a tenra idade para auxiliar no sustento da família. Na década de 1980, uma parcela desses meninos e meninas passou a circular entre a casa, a rua e as instituições estatais, sobretudo, nas grandes cidades do Brasil.<sup>6</sup> Nesse contexto, a frequência aos bancos escolares era constantemente interrompida, fazendo com que essas crianças, adolescentes e jovens não galgassem o diploma do ensino de primeiro grau.

As proposições do Juiz de Menores Liborni Siqueira, que era o porta-voz de outros magistrados do país, buscavam alterar parte da situação vivenciada pelas famílias pobres. As proposições requeriam a implementação pelo Estado de políticas públicas nas áreas da saúde e da educação. Demandavam também mudanças de caráter sociocultural em nível individual, tal como no caso do planejamento familiar. Todavia, na agenda proposta pela autoridade do Poder Judiciário não há uma crítica à exploração econômica a que estavam submetidos esses homens, mulheres e infantes de ambos os sexos no mundo urbano. Afinal, para que as famílias pudessem galgar a norma familiar burguesa era necessário ocorrer a superação de sua condição de pobreza.

É oportuno ressaltar ainda que no final da referida reportagem observa-se uma crítica tímida direcionada às ações levadas a cabo pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor no período. Segundo o magistrado, os tecnocratas do Poder Executivo deveriam “ouvir” com mais atenção a Associação Brasileira dos Juizes de Menores. Começavam a se delinear nesse período as tensões entre as autoridades do estado brasileiro que mais tarde colaboraram para a extinção da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

No início dos anos de 1980, o governo do Estado de São Paulo pretendia construir uma unidade da Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor para os considerados infratores na Ilha Anchieta, localizada na cidade turística de Ubatuba (*Folha de São Paulo*, 03 fevereiro, 1980, capa). Essa proposição gerou grande polêmica na sociedade, levando leitores e leitoras a manifestarem sua opinião sobre o fato no jornal. O advogado Dalmo de Abreu Dallari afirmava o seguinte, em um artigo intitulado “Crianças e criminosos”, publicado na seção “Tendências e Debates”:

(...) Mas o que dizer sobre as causas e o aumento da criminalidade? Muitos estudiosos do assunto, inclusive pessoas com responsabilidade na vida pública, tem reconhecido e afirmado que a principal causa do aumento da criminalidade é o desajuste econômico-social. A sociedade brasileira adotou

padrões capitalistas, avaliando as pessoas pela capacidade de ganhar dinheiro e de ostentar riqueza. Isso desencadeou uma luta selvagem e aqueles que podem influir de alguma forma para aumentar seus próprios ganhos não pensam na grande massa dos que vivem com pequena remuneração, são provocados para consumir e não ganham para isso. A consequência desse capitalismo selvagem é a luta desesperada por dinheiro, ou por necessidade material, porque a competição é terrível e nada se consegue sem dinheiro ou por necessidade psicológica, porque através dos meios de comunicação de massa as empresas afirmam que só comprando seus produtos os indivíduos vão valer alguma coisa na sociedade ou terão aberto o caminho do sucesso. (*Folha de São Paulo*, 01 de fevereiro, 1980).

Dalmo de Abreu Dallari, além de advogado, era também professor do curso de Direito da Universidade de São Paulo, bem como atuava junto à Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo. Apesar do expurgo dos docentes que trabalhavam no ensino superior realizado pelo regime ditatorial, as universidades no país continuavam a ser um espaço onde o ideário socialista e comunista, nas suas múltiplas vertentes, era debatido. Já a Arquidiocese de São Paulo, que tinha à frente o cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, lutava de forma conjunta com outras instituições pela defesa dos direitos humanos, que eram violados constantemente naquele período histórico no Brasil. Dalmo de Abreu Dallari enunciava nas páginas do periódico o discurso dos que haviam sido silenciados pelos governantes, mas com a presença de algumas novidades.

Para o advogado, o “problema do menor” — especialmente o do considerado infrator — tinha que ser analisado tendo em vista uma abordagem que levasse em conta o ideário das esquerdas. Ou seja, as famílias desses infantes estavam inseridas em relações capitalistas de produção acentuadas naquele momento. A exploração do trabalho e a concentração de renda, configuradas como “capitalismo selvagem”, eram os principais responsáveis pela emergência do contingente tão grande de meninos e meninas percebidas como abandonadas e/ou infratoras. As ações da assistência deveriam ser encaminhadas no sentido da regulamentação (ou da superação) dessas relações sociais que produziam tamanha desigualdade no plano econômico e, conseqüentemente, no social.

Mas, o discurso de Dalmo de Abreu Dallari ia mais longe, adentrando na seara dos direitos da infância. Segundo o advogado, na época, da mesma forma que os adultos, passaram as crianças, os adolescentes e os jovens a ser incitados de forma bastante incisiva pela publicidade veiculada nos diferentes meios de comunicação a consumirem bens e serviços. Por meio do conjunto de peças publicitárias publicadas pelo jornal *Folha de São Paulo* que tinham como alvo os infantes, verifica-se esse fato. Roupas para meninos e meninas, apetrechos para acampamento, brinquedos de todo tipo, material escolar, alimentos, shows infantis, terapeutas para crianças, vagas em colégios particulares, entre outros, eram anunciados nas páginas do jornal. Abaixo parte do texto de um anúncio publicitário publicado no dia das crianças do ano de 1986:

No dia 12, acorde seu filho e faça-o sonhar.  
 No dia das crianças, troque os brinquedos por um presente divertido, cheio de aventuras e gargalhadas.  
 Passe em fornecedor Globo Vídeo e leve um destes lançamentos em videocassete para o seu filho.  
 A Turma da Fofura em UM PASSEIO NO COMETA.  
 Uma inesquecível peça, com aventuras espaciais e muita música. Os bonecos mais famosos do Brasil enfrentam o espaço para ajudar um cometa a achar sua cauda.  
 Na compra deste filme na Globo Vídeo, grátis uma Mini-TV.  
 Já à venda na Av. Brig. Faria Lima, 2233  
 13º andar – fone 814-5944 ou no seu fornecedor.  
 (*Folha de São Paulo*, 12 de outubro, 1986).

De acordo com a argumentação do advogado, nos anos de 1980 o consumo de bens e serviços não mais se restringia aos filhos e filhas das famílias das camadas médias e das elites. Possibilitar que as pessoas pudessem consumir para além da subsistência, inclusive durante o período inicial de suas vidas, também era uma forma de resolver o “problema do menor”. O discurso relativo à criança ou adolescente como potenciais consumidores tornava-se então de fundamental importância no processo de construção de uma assistência para infância em uma perspectiva mais democrática, sobretudo, para os considerados infratores. A abordagem enunciada por Dalmo de Abreu Dallari realizava também um deslocamento discursivo ao associar o “problema do menor” ao campo do social, sob a lente da análise dos processos econômicos. Tal forma de “olhar” a questão foi também recorrente nas matérias jornalísticas publicadas pela *Folha* na década de 1980. É importante lembrar que a Igreja Católica, em 1987, sob os auspícios da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), promoveu a campanha da fraternidade que tinha como lema: “Quem acolhe o menor, a mim acolhe”. Esse movimento contribuiu sobremaneira no processo de crítica a assistência realizada pelo estado brasileiro no período.

Em fevereiro de 1982, a *Folha* publicou um artigo de autoria de Roberto Paulo Richter, intitulado “Criança e participação comunitária”. Naquele momento o engenheiro e empresário atuava como Secretário de Estado no governo do arenista Paulo Salim Maluf. O representante do Poder Executivo paulista afirmava o seguinte:

(...) Na participação comunitária o objetivo é a obtenção do trabalho voluntário do cidadão que tem espírito público e melhores condições de vida. Com sua experiência profissional em qualquer setor essa pessoa deve dispor de seu tempo, por menor que seja, para cuidar dos assuntos da comunidade. O que é desejável é o aproveitamento racional do seu bom senso e conhecimentos, para que ela possa ajudar o seu governo, apresentando e comunicando ideias, sugestões, alternativas e novas proposições para criar caminhos novos. (...) E é dessa forma, exatamente, como trabalham os GAPs –

Grupos de Assessoria e Participação – instrumento de atividade do cidadão, visando exclusivamente o exercício da participação comunitária.

(...) Foi ideia do GAP de Polícia Comunitária do 15º Distrito Policial, de se construir e equipar uma creche e mantê-la com a participação voluntária da comunidade daquela região, que fez nascer o Projeto Marco.

Os responsáveis pela administração da atividade social estão abismados e perplexos, pois, ao resolverem um problema, muitas vezes descobrem um horizonte de outras dificuldades. É claro que o quadro seria totalmente desanimador se não contassem com aquilo que se chama comunidade e que é, em essência, um dar de mãos voluntário, onde se procura alçar para condições de patamares mais dignos as populações carentes.

(*Folha de São Paulo*, 16 de fevereiro, 1982).

Segundo o periódico, os Grupos de Assessoria e Participação (GAPs) constituíam-se de 25 pessoas que se reuniam nas secretarias de estado e outros órgãos estaduais e municipais uma vez por semana por três horas para “trocar ideias” e apresentar sugestões para os governantes. Os grupos eram formados por profissionais liberais, empresários, professores, médicos, comerciantes e operários. De acordo com Maristela Fantin, o II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND) levado a cabo durante o governo do presidente Ernesto Geisel previa o Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos. O Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos procurava construir uma política que aproximasse os governantes, cabos eleitorais e a população. (Fantin, 1997) Não há menção na matéria jornalística citada aos nomes dos cidadãos que participavam dos Grupos de Assessoria e Participação na capital paulista, mas possivelmente eram pessoas comprometidas em colaborar com o regime ditatorial. O programa social para a infância seria capitaneado por empresários, que, com sua experiência e os recursos humanos de suas empresas (economistas, contadores, nutricionistas, médicos, dentistas, assistentes sociais, etc.), implantariam as creches-mãe que atenderiam um grande número de crianças consideradas carentes.

Dois anos mais tarde, em 12 de outubro de 1984, o jornal publicou uma matéria com o seguinte título: “Montoro lança programa para menores e pede ajuda”. Nesse momento o estado de São Paulo era governado por André Franco Montoro, político oriundo do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, que fora eleito democraticamente. O político opositor afirmava que o programa do menor pretendia “tirar das ruas os menores carentes e abandonados”. Abaixo seguem as palavras finais da referida reportagem:

(...) Não é um plano novo ou específico, a verba será aplicada em projetos já em andamento, como ensino, construção e ampliação de escolas, merenda escolar, assistência médica, adoção, profissionalização e programas de lazer, com aproveitamento dos parques públicos. Sua ênfase é a celebração de convênios entre Estado, prefeituras e entidades sociais para conseguir o que o governador definiu como “única solução” para o problema do menor: a participação comunitária.

(*Folha de São Paulo*, 12 de outubro, 1984).

Expomos as duas matérias jornalísticas com o intuito de demonstrar que o discurso da participação comunitária, no que tange à assistência à infância na década de 1980, foi proferido pelos grupos políticos situacionistas e opositoristas no jornal *Folha de São Paulo*. Nesse período, os “ventos” da democracia começavam a fazerem-se presentes no país, mesmo que de forma tímida. Por meio de ações como essas, verificadas no nível dos gestores públicos, seja estaduais, seja municipais, constata-se esse processo.

No caso do governo de Paulo Salim Maluf, a participação comunitária estava ainda presa aos ditames da filantropia, pois conforme afirmava o periódico, seriam os empresários que iriam coordenar as ações relativas às creches-mãe. Essas creches eram residências de particulares que acolheriam, durante o período em que as mães estavam trabalhando, as crianças que possuíam entre zero e seis anos de idade (*Folha de São Paulo*, 08 de outubro, 1980).

Já a participação comunitária do período posterior possuía outros contornos e significados. De acordo com Arno Vogel (1995), com a visível falência do proposto nas diretrizes emanadas pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, bem como da inoperância do Código de Menores de 1979 na solução do “problema do menor”, passou-se a valorizar as experiências bem sucedidas em relação ao atendimento das crianças, adolescentes e jovens que ocorriam nas ruas e comunidades pobres. Essas experiências eram divulgadas por meio de materiais tais como vídeos e cartilhas, para um conjunto significativo de pessoas que atuavam na área em nível nacional. Para o autor, esse processo, que tinha como bandeira o discurso da participação comunitária, foi de grande importância para a elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Brasil, 1990) Nesse mesmo período, ainda nesta perspectiva, verifica-se a emergência no país das Organizações Não Governamentais (ONGs). Parte dessas instituições passou a atuar não mais a partir da ótica da caridade ou da filantropia.

Por fim, o labor como uma prática que forneceria cidadania e dignidade às crianças, adolescentes e jovens era também um tema muito presente nas reportagens da *Folha de São Paulo* na primeira metade da década de 1980. De acordo com esse discurso, o trabalho evitaria o tão temido ingresso na “marginalidade”, bem como poderia auxiliar no processo de recuperação dos meninos e meninas que haviam cometido infração, ou seja, os egressos da Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor.

Em fevereiro de 1980, uma matéria do jornal afirmava que os membros do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo almejavam proteger os meninos e meninas carentes, que possuíam entre sete e catorze anos, que ainda não tinham cometido nenhuma infração. De acordo com os conselheiros, era necessária uma vigilância ostensiva da Polícia Militar para “salvaguardar parte grande ainda não contaminada de menores, para que não sejam tragados pela avalanche arrasadora de crimes e contravenções” (*Folha de São Paulo*, 25 de fevereiro, 1980). A fronteira tênue entre a criança denominada “abandonada” e/ou “carente” daquela descrita como “delinquente”, “marginal” e/ou “infratora” está presente nessa reportagem. Ou seja, nessa ótica, crianças, adolescentes ou jovens pobres no mundo urbano eram percebidos como potenciais infratores. O labor poderia então salvá-los desse caminho considerado sem volta: da casa para as ruas e, depois, das ruas para as instituições de abrigo.

A trajetória de vida de meninos e meninas que haviam sido abrigados na Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor foi temática de varias reportagens na *Folha de São Paulo*. Essas matérias jornalísticas davam ênfase ao preconceito sofrido pelas pessoas no momento em que procuravam um emprego. Eis o que se afirmava em uma matéria publicada em 1984 pela jornalista Inês Knaut, intitulada “Para os que saem, a sobrevivência”:

A única marca comum aos cerca de 46 mil internos das 630 unidades vinculadas à Fundação Estadual para o Bem Estar do Menor (FEBEM) é a carência – visível nas roupas, na linguagem e no relacionamento afetivo. De resto os menores são tão diferentes entre si como os filhos de uma mesma família ou os indivíduos de um grupo social. Mas, por volta dos 16 anos, quando os considerados “não perigosos” pela instituição e autorizados pelo juiz, são colocados na porta da rua para aprender a viver sozinho, todos se igualam e são igualados. É como passassem por gigantesca catraca, onde além da carência, recebessem uma segunda marca: “menor infrator”. “É só você falar FEBEM e cresce o olho de todo mundo”, reclamava na semana passada a auxiliar de escritório L.R.D.S., de 19 anos, ex-interna, que não quis ser identificada e nem fotografada. “Eu não. Depois eles escrevem embaixo procura-se vivo ou morto...”, diluindo na ironia toda magoa. Com muita relutância, L.R.D.S. concordou em ser entrevistada ao lado de quatro colegas, todos ex-internos e hoje trabalhando na Procuradoria Geral do Estado, um dos raros empregadores de menores saídos da FEBEM. (*Folha de São Paulo*, 01 de outubro, 1984).

O 1º Encontro Nacional dos Direitos do Menor, realizado em 1980, foi tema de várias páginas do jornal. Um dos focos principais da discussão travada entre os representantes de diversos setores da sociedade era o trabalho infantojuvenil. Segundo o periódico, em torno de 270 mil pessoas menores de idade trabalhavam nas indústrias do estado de São Paulo. Desse contingente populacional de trabalhadores, 150 mil que possuíam entre dez e quinze anos labutavam oito horas por dia. Tal fato contrariava frontalmente a legislação trabalhista brasileira, bem como as normativas internacionais sancionadas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Assim, ao mesmo tempo em que muitos representantes do estado brasileiro entendiam que a solução para o “problema do menor” dar-se-ia através do ingresso da população infantojuvenil no mercado de trabalho, segmentos da sociedade civil insurgiam-se frente as irregularidades existentes na sociedade em relação a essa questão. Para esses segmentos sociais, uma formação considerada cidadã seria garantida quando todas as crianças, adolescentes e jovens do país tivessem acesso à educação escolar.

### Considerações Finais

Os debates registrados pela *Folha de São Paulo* na primeira metade da década de 1980, conforme se afirmou anteriormente, foram fundamentais para o processo de construção do Estatuto da Criança e do Adolescente. A legislação aprovada pelo parlamento brasileiro em 1990 foi erigida a partir da doutrina jurídica da proteção integral. As “vozes” mencionadas nesse artigo — juízes de direito, representantes da Igreja Católica, burocracia que atuava nas instituições, empresários e as pessoas que haviam sido abrigadas — contribuíram sobremaneira para que a assistência à infância, pelo menos no nível da lei, tivesse outra configuração. Passados 25 anos de sua introdução, estender os preceitos dessa legislação para a totalidade das crianças, adolescentes e jovens permanece como um desafio para a sociedade brasileira.

### Referências

Arend, Silvia Maria Fávero. “Jovens brasileiros nas páginas da Revista Realidade: família e trabalho no Brasil (1966 - 1969)”. *Projeto História* (Online) 54 (2015): 162-188, accessed May 25, 2015.

Arend, Silvia Maria Fávero and Daminelli, Camila Serafim, Políticas sociais para infância e juventude carente e infratora (1970-1980), In *Histórias na Ditadura: Santa Catarina (1964-198)*, edited by Ana Lize Brancher and Reinaldo Lindolfo Lohn, 181-205. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.

Basílio, Luiz Cavalieri, *O menor e a ideologia de segurança nacional*. Belo Horizonte: Veja-Novo Espaço, 1985.  
Borges, Nilson, A Doutrina de Segurança Nacional e os governos militares, In *O Brasil republicano: o tempo da ditadura, regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*, edited by Jorge Ferreira and Lucilia de Almeida Neves Delgado, 13-42. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

BRASIL. Decreto número 83.149, de 08 de fevereiro de 1979.

BRASIL. Lei número 4.513, 1º dezembro de 1964.

BRASIL. Lei número 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as diretrizes e bases para o ensino de primeiro e segundo graus.

BRASIL. Lei número 8.069, de 13 de julho de 1990.

Fantin, Maristela, *Construindo Cidadania e Dignidade. Experiências populares de educação e organização no Morro do Horácio*. Florianópolis: Editora Insular, 1997.

Frontana, Isabel, *Crianças e Adolescentes nas ruas de São Paulo*. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

Fonseca, Claudia. *Caminhos da Adoção*. São Paulo: Cortez, 1995.

Foucault, Michel. *A ordem do discurso*. São Paulo: Loyola, 1996.

Menezes, Sônia. "Ditadura, democracia e esquecimento: 1964 - o acontecimento recalçado e a ascensão do Jornal Folha de São Paulo como canal da democracia". *Revista Tempo e Argumento*, 5 (2013): 39 - 71, accessed May 30, 2015, doi: 10.5965/2175180305102013039

Miranda, Humberto da Silva, "A cor do abandono: as crianças em situação de rua no Recife na ditadura civil-militar (1964-1985)". *Revista Tempo e Argumento*, 7 (2015): 155 -179, accessed May, 15, 2016, doi: 10.5965/2175180307142015155

Napolitano, Marcos, *Cultura e poder no Brasil contemporâneo*. Curitiba: Juruá, 2002.

Ponte, Cristina. *Crianças em Notícia. A construção da infância pelo discurso jornalístico, 1970-2000*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

Ribeiro, Ana Paula Goulart, Modernização e concentração: a imprensa carioca nos anos 1950-1970, In *História e imprensa: representações culturais e práticas de poder*, edited by Lucia Maria Bastos Neves, Marco Morel and Tânia Maria Bessone Ferreira, 426-435. Rio de Janeiro: DP&A; Faperj, 2006.

Sader, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena. Experiências e lutas dos trabalhadores da grande São Paulo, 1970-1980*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

Vogel, Arno, Do Estado ao Estatuto – Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo, In *A arte de governar crianças. A História das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*, edited by Francisco Pilotti and Irene Rizzini, 300-344. Rio de Janeiro, AMAIS Livraria e Editora, 1995.

## Notas

<sup>1</sup> Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina (1988), mestrado (1994) e doutorado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2005). É professora do curso de graduação em História e dos Programas de Pós-graduação em História e em Educação, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). É líder do grupo de pesquisa/CNPq Relações de Gênero e Família, da UDESC. É membro do Conselho Editorial da Revista Estudos Feministas e da Revista Tempo e Argumento. Participa do Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC). Entre 2004 e 2006, foi diretora da ANPUH-SC. Realizou estágio pós-doutoral na Fondation Nationale des Sciences Politiques (Sciences Po - Paris), no Centre d Études Européennes (2012). É vice-coordenadora do Grupo de Trabalho de História da Infância e Juventude, ANPUH-Nacional. É a representante do Brasil na equipe que coordena a Red de Estudios de Historia de las Infancias en América Latina. Tem experiência na área de História, com ênfase em História Social da Família e da Infância, atuando principalmente nos seguintes temas: família, relações de gênero, políticas sociais para infância e juventude, imprensa e poder judiciário.

<sup>2</sup> Esse artigo apresenta os resultados parciais da pesquisa intitulada Infância, imprensa e cidadania (Brasil, 1976-1990) e contou com a participação dos bolsistas de iniciação científica Juliana Bender Ribeiro e Mateus Vieira de Souza, discentes do curso de graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina. Uma versão desse artigo foi apresentada na forma de comunicação oral no XVI Encontro Estadual de História da ANPUH-SC, ocorrido em junho de 2016.

<sup>3</sup> Ver artigo 13 e 16, do Código de Menores de 1979.

<sup>4</sup> Sobre o tema ver: Arend, Sílvia Maria Fávero and Daminelli, Camila Serafim, Políticas sociais para infância e juventude carente e infratora (1970-1980), In *Histórias na Ditadura: Santa Catarina (1964-198)*, edited by Ana Lize Brancher and Reinaldo Lindolfo Lohn, 181-205. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.



---

<sup>5</sup> Ver as seguintes edições do periódico: Revista *Realidade*, número 5, agosto de 1966, Editora Abril. Revista *Realidade*, número 6, setembro de 1966, Editora Abril.

<sup>6</sup> Sobre o tema ver: Miranda, Humberto da Silva, "A cor do abandono: as crianças em situação de rua no Recife na ditadura civil-militar (1964-1985)". *Revista Tempo e Argumento*, 7 (2015): 155 -179, accessed May, 15, 2016, doi: 10.5965/2175180307142015155